



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PI2022.09/CLHO-22907	<b>Data de abertura:</b> 08/09/2022 14:37:22	<b>Data de transação:</b> 08/09/2022 14:37:22	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação do cantor XANDAVIÃO para o Aniversário da Cidade.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 15 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/09/2022 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/09/2022 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

#### PARECER CGMNº 181/2022

**EMENTA:** PR2022.09/CLHO-04577 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DO CANTOR XAND AVIÃO PARA O ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

#### I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2022.09/CLHO-04577, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação do cantor XAND AVIÃO para apresentação durante o dia 31 de outubro do corrente ano no “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” 2022**, engrenado sob **INEXIGIBILIDADE**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

#### II – ANÁLISE

O aludido processo PR2022.09/CLHO-04577 encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

#### III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.09/CLHO-04577**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal da Planejamento e Gestão contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços;
- Solicitação de pesquisa de preço encaminhada à Banda XANDAVIÃO;
- Proposta no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais);
- Solicitação de dotação orçamentária;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Dotação orçamentária;
- Justificativa da contratação, conforme art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- Documentos da empresa;
- Demonstração de consagração pela mídia/opinião pública;
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Contrato;
- Parecer nº 120/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aponta o cumprimento dos requisitos legais para a contratação;
- Comprovação dos preços praticados pelos artistas através de notas fiscais/contratos de serviços prestados a outros municípios;

### III – DOCUMENTOS DA EMPRESA

Em conformidade com o que preceitua os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Proposta comercial válida;
- CNPJ 28.791.264/0001-20: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA;
- Certificado de Registro de Marca – ALIC;
- Certificado de Registro de Marca – XANDAVIÃO;
- Contrato de Exclusividade ALIC e XANDAVIÃO;
- Declaração de Exclusividade;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração que não emprega menores, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Contrato Social e Alteração;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais dos sócios da empresa – Carteira de habilitação (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93), no entanto a CNH Digital do sócio JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO está com dados ilegíveis;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas com autenticação e válida até 10/09/2022;
- Certidão negativa de FGTS – CRF com autenticação e válida até 27/09/2022;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União com autenticação e válida até 10/09/2022;
- Certidão negativa de débitos estaduais com autenticação e válida até 22/10/2022;
- Certidão negativa de débitos municipais com autenticação e válida até 16/10/2022;
- Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial válida até 05/10/2022;
- Release XANDAVIÃO;
- Comprovação de consagração pela mídia;

Cumprir destacar que todos os documentos se encontram regulares e na validade até a presente data.



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

### II. III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.791.264/0001-20, no valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para apresentação no dia 31 de outubro, aniversário da CIDADE.

Tal contratação resulta de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por ser inviável a competição, se tratando de apresentação artística de característica intrínseca e caráter personalíssimo do artista.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nessa esteira, vale destacar que foi apresentado release do artista, bem como documentação que comprova a consagração pela mídia.

Neste diapasão, visto que os pressupostos do artigo supracitado foram cumpridos, frente a inviabilidade de competição por se tratar de artista renomada, consagrado pela mídia, verifica-se que acertada está a escolha da modalidade adotada.

### III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente a ratificação da presente inexigibilidade de licitação para contratação da banda XAND AVIÃO, razão social ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.791.264/0001-20, após a verificação dos dados do Sócio JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO, visto que esta Controladoria mantém a consideração de que o documento de identidade do mesmo está ilegível.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que por ventura estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração do contrato advindo do processo em tela.

*É o parecer, salvo melhor juízo que possa ser apresentado pela autoridade competente.*

Coelho Neto – MA, 08 de setembro de 2022

**Fernanda Pereira de Sousa**

**Controladora Geral**

**Portaria nº 019/2022-CC**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 08/09/2022 às 14:37  
Código de validação: 18f5a709-7526-4f40-a04a-3080d5dd08a3  
Token: BS22F26J